

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1374/2012

DESIGNA NOME PARA A ESCOLA  
MUNICIPAL DE PINHEIROS I.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica por esta Lei, autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal, a denominar a Escola Municipal localizada na Comunidade de Pinheiros I como: "ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALDEMAR DE CAMPOS".

Parágrafo Único - A Escola mencionada no "caput" do presente artigo, atenderá a Educação Infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 17 de setembro de 2012. 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.

  
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES  
PREFEITA MUNICIPAL